

**A N E X O**

Cargos referidos nos artigos 5.º a 7.º da Lei n.º 10.430, de 16 de dezembro de 1971:

DENOMINAÇÃO	NÍVEL I	NÍVEL II
Procurador Chefe de Autarquia	6.970,00	—
Chefe de Gabinete de Autarquia	6.970,00	—
Diretor Técnico (Departamento Nível I)	6.450,00	—
Assistente Técnico de Direção III	5.970,00	—
Diretor Técnico (Divisão Nível I)	5.540,00	—
Diretor Técnico (Serviço Nível II)	5.540,00	—
Inspetor Geral	5.540,00	—
Bibliotecário Chefe	600,00	1.720,00
Contador	1.650,00	3.030,00
Contador Inspetor	1.650,00	—
Chefe de Seção Técnica	1.650,00	3.030,00
Economista	1.800,00	3.220,00
Engenheiro	2.100,00	3.590,00
Procurador	2.100,00	—

**DECRETO N.º 7.432, DE 13 DE JANEIRO DE 1976**

Fixa os valores dos níveis para os cargos que especifica, e dá providências correlatas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para os cargos das extintas autarquias Superintendência de Água e Esgotos da Capital — SAEC e Fomento Estadual de Saneamento Básico — FESB, integrados em Quadro Especial da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, os valores do Nível I e, quando for o caso do Nível II, ficam fixados na conformidade do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — Para os aposentados em cargos ou funções com denominação idêntica à de cargo especificado no Anexo deste decreto, o valor do Nível I é o constante do mesmo anexo.

Artigo 3.º — As importâncias correspondentes a vantagens pecuniárias ou gratificações concedidas com fundamento nas disposições revogadas pelo artigo 1.º do Decreto n.º 1.156, de 22 de fevereiro de 1973, ficam absorvidas, na conformidade do disposto no artigo 4.º do mesmo decreto, pelo valor do Nível I da classe a que pertencer o servidor, computando-se quando for o caso, o percentual correspondente a encarregatura ou chefia.

Parágrafo único — A parcela das vantagens pecuniárias ou das gratificações não absorvida nas condições estabelecidas neste artigo, será absorvida quando da progressão do servidor para o Nível II.

Artigo 4.º — Ficam mantidos, até 30 de setembro de 1975, os valores dos Níveis fixados por decretos anteriores para os cargos constantes do Anexo deste decreto.

Artigo 5.º — O disposto neste decreto aplica-se aos servidores extranumerários que exerçam funções com denominação idêntica à de cargo constante do Anexo deste decreto.

Artigo 6.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto deverão onerar:

- I — as dotações próprias consignadas no Orçamento vigente da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente;
- II — as dotações próprias consignadas no Orçamento vigente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, no tocante aos inativos.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de outubro de 1975.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicada na Casa Civil, aos 13 de janeiro de 1976

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**A N E X O**

**QUADRO ESPECIAL DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

DENOMINAÇÃO	NÍVEL I	NÍVEL II
Procurador Chefe de Autarquia	6.970,00	—
Diretor Técnico (Divisão Nível III)	6.450,00	—
Procurador Subchefe de Autarquia	5.970,00	—
Assistente Técnico de Direção III	5.970,00	—
Diretor Técnico de Subdivisão Regional	5.970,00	—
Diretor Técnico (Serviço Nível II)	5.540,00	—
Assistente Técnico de Direção II	5.540,00	—
Assistente Social Encarregado	800,00	1.970,00
Bibliotecário	600,00	1.720,00
Biologista Encarregado	1.200,00	2.470,00
Biologista Chefe	1.200,00	2.470,00
Cirurgião Dentista	1.650,00	3.030,00
Cirurgião Dentista Encarregado	1.650,00	3.030,00
Contador	1.650,00	3.030,00
Contador Chefe	1.650,00	3.030,00
Contador Encarregado	1.650,00	3.030,00
Encarregado de Setor Técnico	1.650,00	3.030,00
Economista	1.800,00	3.220,00
Engenheiro	2.100,00	3.590,00
Engenheiro Chefe	2.100,00	3.590,00
Engenheiro Encarregado	2.100,00	3.590,00
Engenheiro Agrimensor	1.800,00	—
Químico	1.200,00	2.470,00
Químico Encarregado	1.200,00	2.470,00
Químico Chefe	1.200,00	2.470,00
Médico	2.300,00	4.840,00
Médico Encarregado	2.300,00	4.840,00
Médico Chefe	2.300,00	4.840,00
Procurador	2.100,00	—
Procurador Encarregado	2.100,00	—
Procurador Seccional	2.100,00	—
Psicólogo	800,00	1.970,00
Psicólogo Encarregado	800,00	1.970,00
Psicólogo Chefe	800,00	1.970,00
Técnico de Administração	1.800,00	3.220,00
Técnico de Administração Chefe	1.800,00	3.220,00
Técnico de Administração Encarregado	1.800,00	3.220,00
Técnico de Relações Públicas	400,00	—

**DECRETO N.º 7433, DE 13 DE JANEIRO DE 1976**

Classifica funções de Secretarias da Agricultura, Saúde, Esportes e Turismo, Promoção Social, e Cultura, Ciência e Tecnologia, para efeito de atribuição do «pro labore»

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição do «pro labore» de que trata o artigo 28, da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, ficam classificadas as funções abaixo relacionadas, na seguinte conformidade:

I — Secretaria da Agricultura, na referência «23», uma função de Chefe de Seção Técnica, destinada à Seção (Carnes e Derivados), da Divisão de Processamento de Alimentos, do Instituto de Tecnologia de Alimentos — ITAL, da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária, de acordo com o Decreto n.º 52.167, de 14 de julho de 1969;

II — Secretaria da Saúde:

a) na referência «23» uma função de Chefe de Seção Técnica, destinada à Seção de Cirurgia, do Serviço Médico, do Hospital «Padre Bento», em Guarulhos, do Departamento de Dermatologia Sanitária, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, de acordo com o Decreto n.º 52529, de 17 de setembro de 1970;

b) na referência «12» uma função de Encarregado de Setor, destinada ao Setor de Conservação e Limpeza, da Seção de Administração do Patrimônio, do Serviço de Administração, do Hospital Regional do Vale do Ribeira, em Pariqueira-Açu, da Divisão Especial de Saúde do Vale do Ribeira (DEVALE) de acordo com os Decretos n.º 52.529, de 17 de setembro de 1970 e n.º 2.329, de 30 de agosto de 1973;

III — Secretarias de Esportes e Turismo, da Promoção Social, e, da Cultura, Ciências e Tecnologia, na referência «23», três funções de Chefe de Seção Técnica, destinadas respectivamente às Chefias das Consultorias Jurídicas, de acordo com o inciso IV, do artigo 1.º, do Decreto n.º 6.032, de 24 de abril de 1975 (Consultoria Jurídica da Secretaria de Esportes e Turismo), pelo artigo 68, da Lei Complementar n.º 93, de 28 de maio de 1974 (Consultoria Jurídica da Secretaria da Promoção Social), e, pelo artigo 68, da Lei Complementar n.º 93/74, completada pela alínea «e», do inciso I, do artigo 2.º do Decreto n.º 5.929 de 15 de março de 1975 (Consultoria Jurídica da Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia).

Artigo 2.º — Os Secretários da Agricultura, da Saúde, de Esportes e Turismo, da Promoção Social, e, da Cultura, Ciências e Tecnologia, fixarão, através de Atos específicos, os valores dos «pro labore» a serem pagos aos servidores que estejam desempenhando, ou que vierem a desempenhar, as funções classificadas no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Roberto Cano de Arruda, Respondendo p/ Expediente da Secretaria da Agricultura

Mário Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

José E. Mindlin, Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia

Ruy Silva, Secretário de Esportes e Turismo

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Luis Arrobas Martins, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de janeiro de 1976

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

**DECRETO N.º 7.434, DE 13 DE JANEIRO DE 1976**

Dispõe sobre a extinção da Campanha da Erradicação da Variola, na Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe representou o Secretário da Saúde, com aprovação do Conselho Técnico Administrativo daquela Pasta,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinta, nos termos do parágrafo único do artigo 14 do Decreto de 6 de novembro de 1970, a Campanha de Erradicação da Variola.

Artigo 2.º — O pessoal, material e equipamento remanescentes da extinção de que trata este decreto, serão distribuídos segundo critério aprovado pelo Secretário da Saúde, nos termos do parágrafo único mencionado no artigo anterior, a órgãos da mesma Pasta aos quais incumbirão as tarefas até então atribuídas à Campanha ora extinta.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor em 1.º de fevereiro de 1976. Palácio dos Bandeirantes, 13 de janeiro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde.

Publicado na Casa Civil, aos 13 de janeiro de 1976.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

**DECRETO N.º 7435, DE 13 DE JANEIRO DE 1976**

Autoriza a doação de materiais usados à Prefeitura Municipal de Balbino

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GE-3191/75, a doação à Prefeitura Municipal de Balbino, dos materiais usados, em anexo discriminados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, como segue:

Pertencentes à Secretaria da Fazenda — DRT — 1 — A — 4 — Rua Gen. Engênio de Melo, 89/111 — CAM — 817/75:

4 máquinas de calcular Multo — PI — 138.636 — 138.638 — 138.643 e 138.644

Pertencentes à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente — Departamento de Águas e Energia Elétrica — Rua Facs Leme, 203 — CAM — 796/74: 4 chapéus de aço duplas — PI — DAEE — 8970 — 11232 — 7707 e 7664 — (itens 21 — 22 — 27 e 28).

Pertencente à Secretaria dos Transportes — Departamento de Estradas de Rodagem — DR — 1 — Campinas: — CAM — 1554-74: 1 cofre de aço marca Securit — PI — 13025F — (item 18).

Pertencentes à Secretaria da Promoção Social — Departamento de Administração — Seção de Material e Transporte — Rua do Ouvidor, 63 — CAM — 1473-74:

8 câmaras de ar para Aero Willys — 640 x 15 (item 8);

6 câmaras de ar para Aero Willys — Itamaraty — 640 x 15 — (item 9).

Pertencentes à Secretaria da Promoção Social — Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado — Divisão de Administração — Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 1224 — CAM — 1563-74:

2 câmaras de ar 670 x 16 — (item 3);

3 câmaras de ar 750 x 16 — (item 4).

Pertencentes à Secretaria da Segurança Pública — Delegacia Geral de Polícia — Divisão de Transportes — Posto de Serviço Leste — Rua Serra de Botucatu, 1577 — CAM — 309-75:

25 tambores vazios de 200 litros. — (item 4).

Divisão de Transportes — Garagem da Zona Norte — Rua Leão XIII, 342 — CAM — 1275-73:

50 baterias de 6 volts e 15 placas — (item 17).

Polícia Militar do Estado — Serviço de Intendência — Av. Água Fria, 1923 — CAM — 11-75:

1 máquina de costura Vigor — (item 3);

1 máquina de costura Vigorelli — (item 4).

Pertencentes à Secretaria da Saúde — Coordenadoria de Assistência Hospitalar — Hospital Emilio Ribas — Av. Dr. Arnaldo, 165 — CAM — 1525-74:

20 bolsas de gelo — (item 14).

Pertencentes à Secretaria de Economia e Planejamento — Departamento de Estatística — Av. Casper Líbero, 464 — CAM — 847-72:

5 mesas de madeira — PI — 890 — 1810 — 548 — 473 — 945 — (item 30).

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.